

Dos Regimes Jurídicos

- **Estatutário:** Também conhecido como regime autárquico, é integrado por servidores regidos por estatuto próprio, aplicado aos ocupantes de funções autárquicas de provimento efetivo que comportam ou não substituição e funções autárquicas em comissão de direção, assessoria e assistência, de livre provimento e dispensa (vide artigo 4º do Estatuto dos Servidores Técnicos e Administrativos do Centro Paula Souza – ESCEPS). Com o advento da Lei Complementar nº 1044, de 13, publicada no DOE de 14/05/2008, e com a fixação do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o regime jurídico estatutário no CEETEPS deverá se extinguir naturalmente.

Também pertencentes ao regime jurídico estatutário, os Cargos em Comissão (CCESP) e as Funções de Confiança (FCESP) criados pela Lei Complementar nº 1.395/2023 foram integrados recentemente à estrutura funcional da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, na seguinte conformidade:

Cargos em Comissão (CCESP): Destinados ao livre provimento e exoneração, voltados a atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Funções de Confiança (FCESP): Atribuídas exclusivamente a servidores públicos titulares de cargos efetivos.

No regime jurídico estatutário, a medida a ser praticada decorrente dos atos de dispensa chama-se Quitação, sendo os valores eventualmente devidos liquidados através da Folha de Pagamento.

- **Celetista:** Integrado a partir de fevereiro de 1986 pelos Docentes e Auxiliares de Docente, regidos pelas normas estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar a eles aplicáveis na qualidade de empregados públicos.

A partir da vigência da Lei Complementar nº 1044/2008, o referido regime foi instituído para todas as categorias – Docentes, Auxiliares de Docente e para o pessoal Técnico e Administrativo.

O instrumento decorrente da admissão por tal regime jurídico é o Contrato Individual de Trabalho, que poderá ser celebrado em duas modalidades:

- **Prazo determinado:** utilizado no CEETEPS para situações de caráter excepcional, destinadas fundamentalmente ao exercício de atividades/atribuições correspondentes aos empregos públicos de Professor. Sua vigência, nos termos do disposto no artigo 52, §5º da LC 1240/2014, poderá ser de no máximo 1 (um) ano, prorrogável por igual período.
- **Prazo indeterminado:** utilizado para as admissões nos empregos públicos permanentes, em face da habilitação de candidatos em Concurso Público para Docentes, Técnicos e Administrativos, bem como para os empregos públicos em confiança, conforme as disposições da LC 1148/2011 de 15/09/2011 que altera a LC nº 1044/2008.

No regime jurídico celetista, a medida praticada em função dos atos de dispensa denomina-se Rescisão de Contrato Individual de Trabalho, com a discriminação dos valores/verbas devidas detalhadas no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT).

Modalidades de Rescisão

1. SEM JUSTA CAUSA PELO EMPREGADO

Código de Desligamento: J1

Caracterizada pela solicitação de dispensa do emprego correspondente sem motivo aparente.

Nessa modalidade de rescisão o servidor faz o requerimento de próprio punho.

1.1. Docente determinado

Anexo 13 – Requerimento de Dispensa (contrato determinado)

Conforme o Artigo 480 da CLT, por se tratar de contrato por prazo determinado, o empregado será obrigado a pagar uma indenização ao empregador no caso de rescisão antecipada.

Dessa forma, o empregado solicita a isenção da multa do artigo 480 da CLT e o Superintendente/Coordenador da Unidade de Ensino que dá o parecer quanto ao pedido da isenção por meio de ciência no próprio requerimento de dispensa.

Na hipótese do indeferimento do Superintendente/Coordenador, será descontado das verbas rescisórias o valor equivalente a 50% da remuneração calculada sobre os dias restantes para término do contrato.

Importante: A data da rescisão será a data informada pelo servidor no requerimento, ou a data do protocolamento da Unidade, se esse for posterior à data da rescisão.

Verbas Rescisórias:

- ✓ Saldo de salário
- ✓ 13º salário
- ✓ Férias vencidas e proporcionais

Anexo 23 – Requerimento de Dispensa Contrato Determinado em Virtude da Deliberação nº 99

Dispensa de contrato determinado em virtude da Deliberação CEETEPS nº 99, de 04/12/2023.

Esse anexo é utilizado quando o docente contratado por prazo determinado solicita a redução voluntária da disciplina que deu origem à sua admissão.

Conforme o Artigo 480 da CLT, por se tratar de contrato por prazo determinado, o empregado será obrigado a pagar uma indenização ao empregador no caso de rescisão antecipada.

Dessa forma, o empregado solicita a isenção da multa do artigo 480 da CLT e o Superintendente/Coordenador da Unidade de Ensino que dá o parecer quanto ao pedido da isenção por meio de ciência no próprio requerimento de dispensa.

Na hipótese do indeferimento do Superintendente/Coordenador, será descontado das verbas rescisórias o valor equivalente a 50% da remuneração calculada sobre os dias restantes para término do contrato.

Importante: A data da rescisão será a data informada pelo servidor no requerimento, ou a data do protocolamento da Unidade, se esse for posterior à data da rescisão.

Verbas Rescisórias:

- ✓ Saldo de salário
- ✓ 13º salário
- ✓ Férias vencidas e proporcionais

1.2. Docente indeterminado/Administrativo concursado**Aviso prévio:**

Artigo 487 da CLT.

Aviso prévio trabalhado é o período em que, após o pedido de desligamento da empresa, o colaborador continua exercendo suas funções normalmente na empresa pelo período de 30 (trinta) dias.

Anexo 6 – Requerimento de Dispensa Emprego Público Permanente (cumprimento do aviso prévio)

Quando o empregado vai cumprir o aviso prévio, a contagem do cumprimento tem início no dia posterior à data do pedido:

Se o pedido for elaborado no dia 25/04/2026, o aviso prévio iniciará em 26/04/2026 e a data da rescisão será em 24/05/2026.

Verbas Rescisórias:

- ✓ Saldo de Salário
- ✓ 13º salário
- ✓ Férias vencidas e proporcionais

Anexo 7 – Requerimento de Dispensa Emprego Público Permanente (autoriza o desconto da multa do artigo 487 CLT)

Quando o empregado autoriza o desconto dos dias referentes ao não cumprimento do aviso prévio, sendo assim, são descontados 30 dias de salário na rescisão de contrato.

Importante: A data da rescisão será a data informada pelo servidor no requerimento, ou a data do protocolamento da Unidade, se esse for posterior à data da rescisão.

Verbas Rescisórias:

- ✓ Saldo de salário
- ✓ 13º salário
- ✓ Férias vencidas e proporcionais

Anexo 24 – Requerimento de Dispensa Emprego Público Permanente (dispensa do cumprimento do aviso prévio)

Quando o empregado solicita a dispensa do cumprimento do aviso prévio.

Contudo, o Superintendente/Coordenador da Unidade de Ensino dará o parecer quanto ao pedido de dispensa do aviso prévio, autorizando-o por meio de memorando (Comunicado nº 004/2018-URH).

Importante: A data da rescisão será a data informada pelo servidor ou a data do protocolamento da Unidade, se esse for posterior à data da rescisão

Verbas Rescisórias:

- ✓ Saldo de salário
- ✓ 13º salário
- ✓ Férias vencidas e proporcionais

Anexo 9 – Requerimento de Dispensa Emprego Público Permanente em Virtude de Admissão em Novo Emprego

Quando o empregado for admitido em novo emprego fica dispensado do cumprimento do aviso prévio, contudo, deve apresentar documentação comprobatória.

Importante: A data da rescisão será a data informada pelo servidor ou a data do protocolamento da Unidade, se esse for posterior a data da rescisão

Verbas Rescisórias:

- ✓ Saldo de salário
- ✓ 13º salário
- ✓ Férias vencidas e proporcionais

2. SEM JUSTA CAUSA PELO EMPREGADOR

Código de Desligamento: I1

Quando o empregador dispensa o empregado sem justo motivo, ou seja, sem motivo aparente.

Inclui-se nesta causa docentes admitidos por prazo indeterminado quando, na sessão de atribuição, ficar impossibilitado de receber qualquer espécie de aulas e não estiver protegido pela estabilidade constitucional.

2.1. Docente indeterminado

Anexo 11 – Comunicação de Dispensa Por Inexistência de Aulas

Inexistência de aulas (involuntariamente) a serem atribuídas ao docente por prazo indeterminado.

Importante: A data da rescisão será o dia anterior à vigência da data da atribuição.

Verbas Rescisórias:

- ✓ Saldo de salário
- ✓ 13º salário
- ✓ Férias vencidas e proporcionais
- ✓ Aviso prévio trabalhado /indenizado
- ✓ Liberação do FGTS
- ✓ Multa dos 40% sobre o valor para fins rescisórios da conta do FGTS
- ✓ Seguro-desemprego

3. COM JUSTA CAUSA PELO EMPREGADOR

Código de desligamento – H

Quando o empregador demite o empregado por motivo grave. No CEETEPS, tal dispensa somente é praticada após regular procedimento administrativo disciplinar e competente ato da Presidência aplicando tal penalidade.

Anexo 10 – Comunicado de Dispensa por Processo Administrativo - CLT

Importante: Na impossibilidade de o servidor assinar o comunicado de dispensa, poderá ser assinado por duas testemunhas, devendo-se também ser enviada a Portaria publicada em DOE sobre a aplicabilidade da penalidade.

Verbas Rescisórias:

- ✓ Saldo de salário
- ✓ Férias vencidas

4. TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

Código de desligamento: I3

Anexo 8 – Comunicado Por Término de Contrato

Aplica-se somente a docentes por prazo determinado.

Essa modalidade de dispensa é praticada quando satisfeita alguma das condições da cláusula de vigência do Contrato Individual de Trabalho de prazo determinado, inclusive a condição prevista no artigo 445 da CLT (contrato não poderá ultrapassar o período de 2 anos de vigência).

A comunicação de término de contrato deverá ser efetuada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para o seu encerramento.

Importante:

- Caso o docente contratado por prazo determinado tenha aulas atribuídas, a rescisão ocorrerá na data definida em contrato;
- Caso o docente contratado por prazo determinado não tenha aulas atribuídas (involuntariamente) na ocasião da atribuição de aulas, a rescisão ocorrerá no dia anterior à data da vigência da atribuição para o novo semestre;
- Caso ocorra retorno do docente titular às aulas e o docente determinado não possua outras disciplinas a serem ministradas, a rescisão ocorrerá no dia anterior ao retorno do titular às aulas.

Observação: Para as docentes que estão gestantes, observar as orientações contidas no Ofício Circular nº 24/2015 – URH.

5. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DEVIDO À APOSENTADORIA

Código de Desligamento – L1

Com a edição da Emenda Constitucional nº 103/2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias, foi realizada a inclusão do § 14 no artigo 37 da Constituição Federal, na seguinte conformidade:

“§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.”

Conforme diretrizes da EC 103/2019 – Aplica-se aos empregos públicos permanentes.

5.1. Docente determinado/indeterminado e administrativo concursado

Anexos 20 (Declaração de Aposentadoria) e 21 (Comunicado de Dispensa em Virtude de Aposentadoria)

No anexo 20, o servidor informa se utilizou o tempo de contribuição do CPS para a concessão da aposentadoria.

No anexo 21, a Unidade informa ao servidor quanto à rescisão por extinção de contrato de trabalho.

Importante: a data da rescisão será informada no anexo 21.

Verbas Rescisórias:

- ✓ Saldo de salário
- ✓ Férias vencidas
- ✓ Férias proporcionais
- ✓ 13º salário proporcional

Documentos que contêm orientações sobre o tema:

- Memorando Circular n.º 031/2020 – URH

https://urh.cps.sp.gov.br/arquivos_e_docs/memorando-circular-no-031-2020-urh/

- Memorando Circular n.º 029/2021 – URH

https://urh.cps.sp.gov.br/arquivos_e_docs/memorando-circular-n-o-029-2021-urh/

- Memorando Circular n.º 030/2021 – URH

https://urh.cps.sp.gov.br/arquivos_e_docs/memorando-circular-n-o-030-2021-urh/

- Memorando Circular n.º 001/2025 – URH

6. ACORDO ENTRE EMPREGADO EMPREGADOR

Código de Desligamento: I5

Forma de extinção de trabalho incluída pela nova reforma trabalhista e regida pelo Artigo 484-A da CLT.

É aplicada somente aos servidores contratados por prazo indeterminado (docente indeterminado/administrativo concursado).

Importante: Previamente ao envio da rescisão, se faz necessária a solicitação por meio do SEI (Comunicado URH – nº 11/2023 e Memorando Circular nº 20/2019 - URH). A data da rescisão será confirmada somente após a análise/autorização da CGGP (Coordenador Geral) quanto ao pedido do servidor e à manifestação da Superintendência/Coordenação da Unidade de Ensino.

Anexo 18 – Requerimento de Acordo Distrato Trabalhista

Verbas Rescisórias:

- ✓ Saldo de Salário
- ✓ Aviso prévio (indenização é paga pela metade do aviso prévio a ser indenizado)
- ✓ 13º salário
- ✓ Férias
- ✓ Liberação do FGTS (a movimentação fica limitada a 80% do valor do saldo da conta)

7. NULIDADE

Código de Desligamento: L

Quando o empregador torna nulo o motivo do qual se originou a contratação ou através de ordem judicial.

Anexo 14 – Comunicado por Nulidade

Verbas Rescisórias:

- ✓ Saldo de Salário
- ✓ Liberação do saque do FGTS

Modalidades de Exoneração/Cessação Designação

1. EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO (CCESP)/CESSAÇÃO FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FCESP)

Código de Desligamento: 70

Com base na Lei Complementar 1.395 de 22 de dezembro de 2023, as atividades relativas à direção, chefia e assessoramento na Administração Pública Direta e Autárquica foram estruturadas no Quadro Geral de Cargos em Comissão e Funções de Confiança (QGCFC), contemplado pelos Cargos em Comissão do Estado de São Paulo (**CCESP**) e Funções de Confiança do Estado de São Paulo (**FCESP**).

A exoneração/cessação ou dispensa de ocupantes de **CCESP** e **FCESP** pode ocorrer das seguintes maneiras:

1.1. A pedido

- Por iniciativa do próprio servidor ou empregado público;

- O requerimento deverá ser elaborado a partir do **ANEXO 29 – REQUERIMENTO DE DISPENSA ESTATUTÁRIO**.

- Devem ser observadas as orientações quanto à dispensa a pedido de CCESP/FCESP relacionadas à existência de emprego público permanente, conforme seguem:

1.1.1. Servidor ocupante exclusivamente de CCESP/FCESP

Envio do Requerimento por meio do Sistema Integrado de Gestão (SIG – área rescisão);

Verbas Quitação: saldo de salário e 13º salário proporcional.

1.1.2. Servidor ocupante de CCESP/FCESP e emprego público permanente (diferentes matrículas)

Envio do Requerimento por meio do Sistema Integrado de Gestão (SIG – área rescisão);

Verbas Quitação:

- ✓ Saldo de salário
- ✓ 13º salário proporcional.

1.1.3. Servidor ocupante de CCESP/FCESP e emprego público permanente na mesma matrícula (segunda lotação)

Envio do Requerimento para rescisao@cps.sp.gov.br ;

Quando se trata de segunda lotação, não há direito ao pagamento de valores referentes à quitação.

Os acertos relativos à exclusão da segunda lotação com retorno ao emprego público permanente são realizados em folha de pagamento por meio Serviço de Pagamento de Pessoal.

1.2. A critério do empregador

Código de Desligamento: 70

- A qualquer momento, por decisão da autoridade competente, devido à conveniência administrativa, reestruturação organizacional ou substituição de equipe;

- A solicitação de dispensa deverá ser encaminhada, previamente, ao Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) por meio de memorando elaborado pelo Superintendente Etec/Coordenador Fatec. O referido memorando deverá conter a justificativa técnica;

- Havendo parecer favorável do Coordenador Geral quanto à exoneração/cessação, a notificação ao servidor deverá ocorrer na data da dispensa, através do **ANEXO 31 – COMUNICADO DE DISPENSA ESTATUTÁRIO**.

- Devem ser observadas as orientações quanto à dispensa à critério do empregador de CCESP/FCESP relacionadas à existência de emprego público permanente, conforme seguem:

1.2.1 Servidor ocupante exclusivamente de CCESP/FCESP

Envio do Comunicado por meio do Sistema Integrado de Gestão (SIG – ambiente de rescisão);

- ✓ Saldo de salário
- ✓ 13º salário proporcional.

1.2.2 Servidor ocupante de CCESP/FCESP e emprego público permanente (diferentes matrículas)

Envio do Comunicado por meio do Sistema Integrado de Gestão (SIG – área rescisão);

- ✓ Saldo de salário
- ✓ 13º salário proporcional.

1.2.3. Servidor ocupante de CCESP/FCESP e emprego público permanente na mesma matrícula (segunda lotação)

Envio do Comunicado para rescisao@cps.sp.gov.br ;

Quando se trata de segunda lotação, não há direito ao pagamento de valores referentes à quitação.

Os acertos relativos à exclusão da segunda lotação com retorno ao emprego público permanente são realizados em folha de pagamento por meio Serviço de Pagamento de Pessoal.

1.3. Alteração de cargo/função

- O requerimento deverá ser elaborado a partir do **ANEXO 30 – REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO CARGO/FUNÇÃO ESTATUTÁRIO**.

- Envio do Requerimento para rescisao@cps.sp.gov.br

- A exoneração/cessação de CCESP/FCESP em virtude de alteração de cargo/função ocorre por meio de publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado.

- Os acertos que se fizerem necessários em decorrência da alteração do cargo/função serão providenciados através de tratativas entre as áreas envolvidas (CGERH e SGFP).

- Os acertos são realizados em folha de pagamento por meio Serviço de Pagamento de Pessoal.

Tabela de Anexos de Rescisão e Quitação:

MODALIDADE RESCISÃO	EMPREGO PÚBLICO	TIPO ANEXO	DESCRIÇÃO ANEXO
Sem Justa Causa Pelo Empregado - J1	Docente Indeterminado/Administrativo Concursado	Anexo 6	Requerimento de Dispensa Emprego Público Permanente com Cumprimento do Aviso Prévio
		Anexo 7	Requerimento de Dispensa Emprego Público Permanente com Autorização Desconto Multa Art. 487 CLT
		Anexo 9	Requerimento de Dispensa Emprego Público Permanente - Novo Emprego
		Anexo 24	Requerimento de Dispensa Emprego Público Permanente - Solicitação Dispensa Cumprimento do Aviso Prévio
	Docente Determinado	Anexo 13	Requerimento Dispensa Determinado - Isenção Multa Art. 480 CLT
		Anexo 23	Requerimento Dispensa Determinado - Deliberação nº 99
Sem Justa Causa Pelo Empregador- I1	Docente Indeterminado	Anexo 11	Comunicado de Dispensa - Inexistência de Aulas
Com Justa Causa Pelo Empregador - H	Docente Indeterminado/Docente Determinado/Administrativo Concursado	Anexo 10	Comunicado de Dispensa Por Processo Administrativo

Término de Contrato - I3	Docente Determinado	Anexo 8	Comunicado Por Término de Contrato
Extinção de Contrato de Trabalho Devido à Aposentadoria - L1	Docente Indeterminado/Concursado Administrativo/Docente Determinado	Anexo 20	Declaração de Aposentadoria
		Anexo 21	Comunicado de Dispensa Por Aposentadoria
Acordo Empregado e Empregador - I5	Docente Indeterminado/Administrativo Concursado	Anexo 18	Requerimento de Acordo - Distrato Trabalhista
Nulidade - L	Docente Determinado/Docente Indeterminado	Anexo 14	Comunicado Nulidade
MODALIDADE QUITAÇÃO	FUNÇÃO/CARGO PÚBLICO	TIPO ANEXO	DESCRIÇÃO ANEXO
Exoneração/Cessaç�o a pedido	Cargo em Comissão/Função de Confiança - CCESP/FCESP	Anexo 29	Requerimento exoneração estatutário
Exoneração/Cessaç�o a pedido - alteração de cargo/função	Cargo em Comissão/Função de Confiança - CCESP/FCESP	Anexo 30	Requerimento alteração cargo/função estatutário
Exoneração/Cessaç�o a crit�rio da Administração	Cargo em Comissão/Função de Confiança - CCESP/FCESP	Anexo 31	Comunicado exoneração estatutário